

**LEI Nº 1.758, DE 25 DE AGOSTO DE 2011**

*Altera os requisitos do cargo de Analista de Controle Interno, constante da Lei nº 1.673, de 6 de janeiro de 2011.*

O povo do Município de Piúma, por seus representantes legais, aprovou e o Prefeito, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica alterada a capacitação requerida para o provimento do cargo de Analista de Controle Interno, constante do Anexo III da Lei nº 1.673, de 6 de janeiro de 2011, passando a vigorar da seguinte forma:

<b>Formação</b>	Ensino Superior de Ciências Contábeis, Economia, Administração ou Direito.
<b>Capacitação requerida</b>	Registro no Conselho competente, com exceção do curso de Direito.

**Art. 2º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piúma, 25 de agosto de 2011,  
47º aniversário da emancipação político-administrativa.

**José Ricardo Pereira da Costa**  
Prefeito

PUBLICADO NA FORMA DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO